Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Lei nº 472/2004 de 10 de Dezembro de 2004.

Autoriza a ampliação do percentual destinado à abertura de créditos suplementares das despesas previstas no orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IMACULADA DO ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar em 5% (cinco) por cento, o valor destinado a abertura de créditos suplementares das despesas previstas, no orçamento vigente.

Art. 2º - Os recursos necessários à realização das suplementações de que trata o artigo anterior, são oriundas de anulações parciais ou totais das atuais dotações, excesso de arrecadação, superávit financeiro ou outras fontes constantes da Lei 4.320 de 17.03.64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos jurídicos ao dia 01 do corrente mês.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Imaculada, 10 de Dezembro de 2004.

JOÃO EVANGELISTA QUIRINO FÉLIX
PREFEITO

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro – 58.745-000 - Imaculada/PB – CNPJ 08883969/0001-60 – Fone – (83)-482.1013